

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 343/2023

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 65/23 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Coronel Domingos Soares, do imóvel que especifica.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao município de Coronel Domingos Soares, do imóvel localizado na Avenida Eurico de Souza Tibes, esquina com a Rua José Salvador, Centro, em Coronel Domingos Soares, registrado sob a matrícula nº 9.271 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, com área total de 724,34 m².

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei se destina à instalação e funcionamento de serviços públicos municipais e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 3º São condições impostas ao donatário, cujo descumprimento ensejará o retorno do bem ao patrimônio do doador:

I - o imóvel doado não poderá ter utilização diversa da prevista no art. 2º desta Lei;

II - a instalação e o funcionamento da finalidade a que se refere o art. 2º desta Lei deverão ocorrer no prazo máximo de quatro anos, contados da data do registro do imóvel;

III - a escritura pública e o registro do bem junto aos respectivos cartórios deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2025;

IV - as providências decorrentes de possíveis regularizações cartoriais e tabelionais deverão ser tomadas e custeadas pelo município, que deverá encaminhar cópia da respectiva documentação cartorial à unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, em até sessenta dias após o registro.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimentos dos prazos estabelecidos nos incisos II e III deste artigo e, em face de circunstâncias que justifique a reavaliação, poderá a SEAP, por sua unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual, prorrogar os prazos previstos.

Art. 4º Deverá ser formalizado Termo de Doação de Imóvel entre doador e donatário contendo as condições previstas nesta Lei.

Art. 5º Com a formalização do respectivo Termo de Doação, o donatário fica autorizado a ocupar o imóvel objeto da presente doação, onde obriga-se a:

I - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;

II - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação do bem e outras que recaiam sobre o imóvel;

III - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o bem imóvel sobre sua utilização;

IV - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento do Patrimônio do Estado, às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização.

Art. 6º Fica a SEAP responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ePROTOCOLO



Documento: **6518.087.7622Doacaodeimovelaomun.deCoronelDomingosSoares.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 02/05/2023 13:45.

Inserido ao protocolo **18.087.762-2** por: **Ana Carolina Vidal de Souza** em: 02/05/2023 11:57.



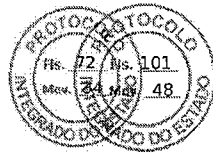
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6cd9e780e6793a5734bdfdea764739fd.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000



Ofício nº 53/2023 – GAB

Coronel Domingos Soares, 09 de março de 2023.

Exmo Senhor

Ao par de respeitosamente cumprimenta-lo, nos cumpre abordar tema alusivo a imóvel urbano, neste Município, oportunamente transferidos ao Estado do Paraná em anos anteriores com vistas a implementação de obras e serviços públicos até o momento não aperfeiçoados.

Nesta esteira nos cumpre ressaltar que o pedido de doação de imóvel justifica-se pelo fato de que até o momento não houve edificação, estando esta área ociosa. Cabe informar que foi celebrado Convênio de nº 1120/2022 para construção do Destacamento da Polícia Militar em terreno próprio do Município. Sendo assim esta solicitação se faz necessária para que o Município tenha terrenos para que possa fazer novas construção de próprios do Município, visando diminuir a demanda de espaços públicos locados, dando melhor qualidade de atendimento à população Domingosoarense. O pedido de doação se faz necessário também para regularizar a situação, uma vez que no terreno situado na Quadra nº10, Avenida Eurico de Souza Tibes, lote nº218, do Loteamento Bela Vista, nesta cidade de Coronel Domingos Soares, registrado na matrícula nº9.271, constante no livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmas-PR.

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveito a oportunidade para reafirmar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JANDIR
BANDIERA:3
8380331087
Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por JANDIR
BANDIERA:38380331
087
Dados: 2023.03.09
14:04:17 -03'00'

Excelentíssimo Senhor
Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado do Paraná
Curitiba-Paraná

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Jandir Bandiera** em 09/03/2023 14:04. Inserido ao protocolo **18.087.762-2** por: **Geovana Beatriz Ojczenasz** em: 17/03/2023 14:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d0ce917178ba761348d3612d0530c478**.

Inserido ao protocolo **18.087.762-2** por: **Ana Carolina Vidal de Souza** em: 02/05/2023 11:57. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **72249cb275edab7fabef9fa4c7eac6c7**.

MENSAGEM Nº 65/2023

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 10, 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Coronel Domingos Soares, do imóvel localizado na Avenida Eurico de Souza Tibes, esquina com a Rua José Salvador, Centro, em Coronel Domingos Soares, registrado sob a matrícula nº 9.271 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, com área total de 724,34 m².

A proposta atende ao interesse público eis que o imóvel a ser doado será destinado à instalação e funcionamento de serviços públicos municipais e ficará gravado com cláusula de inalienabilidade.

Por fim, o presente Projeto de Lei se justifica em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade do Estado, conforme o art. 10 da Constituição Estadual do Paraná.

Não obstante, cumpre ressaltar que a medida não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Certo de que a medida merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e conseqüente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

I – À DAP para leitura no expediente.
II – À DL para providências


Presidente.

02 MAI 2023

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADEMAR TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 18.087.762-2



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9313/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 2 de maio de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 343/2023 - Mensagem nº 65/2023**.

Curitiba, 2 de maio de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 02/05/2023, às 17:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9313** e o código CRC **1D6E8D3E0A5D9EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9314/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 2 de maio de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 02/05/2023, às 17:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9314** e o código CRC **1A6A8A3F0F5C9EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 5970/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 08/05/2023, às 16:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5970** e o código CRC **1A6E8C3E0B5E9CB**